

PROJETO DE LEI Nº CM-046/2008

Dispõe sobre a doação de bens móveis da Câmara Municipal de Divinópolis, para a Associação de Deficientes do Oeste de Minas - ADEFOM

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam doados à Associação de Deficientes do Oeste de Minas - ADEFOM, entidade sem fins lucrativos declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.935, de 09 de dezembro de 1983, os bens móveis constantes do anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de abril de 2008.

Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Edson Sousa
Vice-Presidente

Vereador Antônio Paduano
1º Secretário

Vereador Milton Donizete
2º Secretário

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR
01.10.0746	APARELHO TELEF. 2511	01	20,00
01.10.0247	APARELHO TELEF. 2511	01	20,00
01.10.0334	ARMÁRIO BAIXO	01	155,00
01.10.0739	ESTANTE	01	155,00
01.10.1715	CADEIRA MOD. SECRET.	01	120,00
01.10.1716	CADEIRA MOD. SECRET.	01	120,00
01.10.0412	CADEIRA MARFINITE MARROM	01	15,00
01.10.1084	CADEIRA MARFINITE MARROM	01	15,00
01.10.1666	ESTABILIZADOR	01	40,00
01.10.0121	IMPRESSORA	01	250,00
01.10.0426	MESA EM MAD. 1.04 x 0.50	01	190,00
01.10.0438	MESA EM MAD. 1.04 x 0.50	01	190,00
01.10.0422	MESA EM MAD. 0.60 x 0.74	01	180,00
01.10.0322	TECLADO	01	25,00
01.10.0346	TECLADO	01	25,00
		TOTAL	1.520,00

JUSTIFICATIVA

Em primeiro lugar cumpre-nos registrar ofício encaminhado pelo Prefeito Municipal, onde o mesmo manifesta não ter interesse em receber a doação dos bens móveis que se encontram sem utilização pela Câmara Municipal.

Mediante isso, tendo em vista o pedido de diversas entidades filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública, e ainda, levando em conta que tais bens móveis estão sem utilização, ocupando espaço numa sala, sem nenhum tipo de utilidade, achamos por bem elaborar este projeto de lei, que deve ser apresentado em conjunto com outros, todos dispondo sobre a doação de bens móveis de propriedade do Poder Legislativo.

Salientamos, por último, que a presente doação é o modo menos oneroso da Câmara se desfazer de tais bens, tendo em vista que são móveis que já foram muito utilizados, apresentado a maioria, um acentuado desgaste e valores bem reduzidos, não se justificando a realização de um leilão.

Assim pedimos o voto favorável de nossos pares.

Divinópolis, 22 de abril de 2008.

Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Edson Sousa
Vice-Presidente

Vereador Antônio Paduano
1º Secretário

Vereador Milton Donizete
2º Secretário